

ANÚNCIO

1 - Entidade Contratante

Câmara Municipal do Porto – Direcção Municipal de Finanças e Património – Departamento Municipal de Património e Aprovisionamento - Divisão Municipal de Cadastro e Gestão do Património – Praça General Humberto Delgado – 4049-001 PORTO - 2.º Piso – Telefone: 22 209 71 37 - Fax – 22 209 70 73

2 - Objecto do Concurso

O presente concurso tem por objecto a concessão da exploração dos seguintes espaços comerciais, para serviços de restauração e bebidas:

- Largo da Alfândega, n.º 20;
- Largo do Terreirinho, n.º 3 e Travessa do Barredo, n.º 7/9;
- Rua Fonte Taurina, n.º 78/80;

3 - Prazo de Concessão

A concessão da exploração é efectuada pelo prazo de três anos, contados a partir da data de celebração da escritura, com possibilidade de resgate ao fim de um ano, nos termos legais

4 - Renovação do Prazo da Concessão

4.1 Findo o prazo inicial da concessão, poderá o mesmo ser renovado, por períodos sucessivos de três anos, desde que requerido pelo concessionário com a antecedência mínima de 90 dias, relativamente ao termo do período inicial ou da sua renovação, podendo haver lugar, nesse caso, a revisão do valor e das condições de ocupação

4.2 A renovação do prazo de concessão ficará sempre dependente da aceitação da entidade concedente.

5 - Concorrentes

5.1 - Poderão concorrer quaisquer pessoas colectivas ou individuais desde que façam prova da sua aptidão, com base em critérios de capacidade económica e financeira

5.2 -Para avaliação destas condições os concorrentes devem apresentar, obrigatoriamente, a documentação indicada no Programa de Concurso.

6 - Preço Base e Modalidade de Pagamento

6.1 O valor base de licitação para cada um dos espaços é o que consta das fichas de identificação que integram as condições de concurso.

6.2 O pagamento do valor proposto será devido a partir da data de início de exploração.

6.3 O pagamento do preço da concessão será efectuado em prestações mensais, entre os dias 1 e 9 do mês a que respeitar, entendendo-se que se o último dia for um Sábado, Domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

6.4 Na falta de pagamento no prazo definido, o mesmo só poderá ser aceite com acréscimo de 50% do que for devido, a título de juros de mora.

6.5 O preço da concessão será actualizado anualmente, com base no coeficiente publicado em Portaria para as rendas dos estabelecimentos comerciais, sendo a primeira actualização feita um ano após a data de início de pagamento.

7 - Programa do Concurso e Caderno de Encargos

7.1 O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos podem ser consultados e/ou adquiridos no Gabinete do Município – Praça General Humberto Delgado, 266 – 4000-286 PORTO - Telefone: 22 209 70 00 - Fax – 22 209 70 01

7.2 – Pela venda dos documentos referidos na alínea anterior, será cobrado o preço previsto no disposto no art.º 1º, n.º 12, da TTORM em vigor.

8 - Apresentação das Propostas

8.1 As propostas devem ser apresentadas até às 17.00 horas, do dia 23/07/2007, na morada constante do ponto 1 deste Anúncio, em mão, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

8.2 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos serviços até à data e hora limites indicadas no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.

9 - Acto Público

A abertura das propostas terá lugar nos Paços do Município, 3.º Piso (Sala das Sessões), pelas 10.00 horas, do dia 24/07/2007, à qual poderão assistir quaisquer interessados e intervir os concorrentes ou os seus representantes que para o efeito estejam devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respectivo Bilhete de Identidade.

10 - Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para os interesses visados pela CMP, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- a) Valor anual proposto - 60%
- b) Mérito técnico do projecto de exploração - 40%

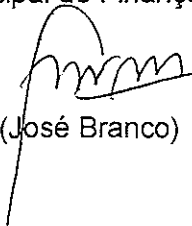
11 - Caução

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o concessionário fica obrigado à prestação de uma caução, de valor correspondente a dois duodécimos mensais, calculada em função do valor anual proposto, a prestar no prazo de dez dias após a notificação que para o efeito lhe for dirigida, por depósito em dinheiro, garantia bancária ou através de seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, a qual se manterá até ao termo da concessão.

12 - Prazo de Validade das Propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de sessenta dias, contados da data do acto público do concurso, renovando-se por idênticos períodos se o concorrente nada disser em contrário.

O Director Municipal de Finanças e Património



(José Branco)